



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃIA - FUNPREV

- Manoel Gonçalves dos Anjos
- Maria Abadia dos Reis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2012.

Guimarães, 28 de dezembro de 2012.

Valter Luiz Nunes

Superintendente do FUNPREV

RECEBI  
O presente documento foi recebido em nome do Município de Guimarães, em 28 de dezembro de 2012, às 14h30min, em conformidade com a Portaria nº 001/2012, de 14 de dezembro de 2012.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
GUIMARÃNIA - FUNPREV

**PORTARIA Nº 008/2012**

O Superintendente da Autarquia Municipal FUNPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.050, de 28 de outubro de 2009; e

Considerando a publicação da Emenda Constitucional n.º 70 em 29 de março de 2012, que estabeleceu critérios para cálculo e correção dos proventos de aposentadoria por invalidez;

Considerando a exigência de um ato revisional pela Instrução Normativa TCEMG n.º 03, publicada em 23 de novembro de 2012;

Considerando que o FUNPREV já procedeu todas as revisões e adequações dos proventos abrangidos pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, no mês de setembro/2012;

*RESOLVE:*

Art.1º - Revisar os proventos de aposentadorias dos seguintes beneficiários do FUNPREV:

- Ana Maria Dias
- Antônio Eduardo da Silva
- Antônio Francisco Braga
- João Batista dos Anjos
- João Batista dos Reis
- José Antônio Moreira
- José Venute